



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2019.

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1655/2018, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1655/2018 datada de 27/12/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2019, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

**ORGÃO: 012000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade Orçamentária: 012001** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Manutenção do CIM POLINORTE – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, \_\_ de maio de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 011/2019**

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio de 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1655/2018 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO das despesas para repasse de recursos públicos ao CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo para cobertura de despesas com a Câmara Setorial de Meio Ambiente.

Atualmente, o Município não possui corpo técnico em número suficiente para atender a determinação do Governo do Estado do Espírito Santo de municipalizar o Licenciamento Ambiental de impacto local.

A Inclusão na LDO é em virtude da Adesão a Câmara Setorial do referido Consórcio, visando o fortalecimento da política do meio ambiente por meio da contratação de equipe multiprofissional e demais serviços e tecnologias que possam dar subsídios ao Município para ofertar aos empreendedores locais, serviços de licenciamento ambiental.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
21/05/2019  
Henrique SP 09/47  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio 2019.

**JUSTIFICATIVA**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE foi criado no ano de 1998 com objetivo de promover e otimizar as ações de saúde, objetivando a melhoria e aumento da oferta de serviços de saúde a população dos Municípios consorciados, prezando sempre o princípio da economicidade. Iniciou suas ações como consórcio administrativo, tendo em vista a ausência de legislação regulamentadora da atividade de consórcio intermunicipal. E, no ano de 2007 foi convertido em consórcio público, adequando-se aos ditames da lei federal 11.107/2005 ao decreto federal 6.017/2007, tornando-se um consórcio público de direito público, tendo como pessoa jurídica de suporte do consórcio uma associação civil, sem fins econômicos. No ano de 2018 foi criada no consórcio a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura visando à implantação do serviço de licenciamento ambiental das atividades de impacto local, da qual o Município de Santa Leopoldina aderiu prontamente, frente as dificuldades de gestão ambiental de forma isolada. Após a adesão, os prefeitos também aprovaram um valor para ser rateado neste ano de 2019, a fim de suprir os custos iniciais dos trabalhos realizados pela Câmara Setorial de Meio Ambiente.

Diante disso, com o PPA – Plano Plurianual de Investimentos já aprovado e em vigência, estamos enviando para esta Câmara a solicitação de adequação da respectiva peça de planejamento, pretendendo assim, enfrentar as dificuldades de implantação da gestão ambiental municipal de forma conjunta, visando à coordenação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

Atenciosamente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal